



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DECRETO Nº 549, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA REPASSE A ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e a existência de dotação 02.02.001.10.302.0008.2038.3.3.50.41.00.00 Ficha 381 Fonte 159;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019, o Ministro de Estado da Saúde estabeleceu recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) destinado aos Municípios;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 3.470, de 16 de dezembro de 2019, o Ministro de Estado da Saúde dispôs sobre a habilitação de Municípios para receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

CONSIDERANDO que os valores foram depositados à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete para repasse às entidades identificadas nos anexos das portarias retro mencionadas;

CONSIDERANDO que os anexos das portarias indicaram as entidades habilitadas a receber o recurso por meio do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, quais sejam: na Portaria nº 3.339/2019 o CNES 2098326, pertencente ao Hospital e Maternidade São José, o CNES 2136937, pertencente ao Hospital São Vicente de Paulo, o CNES 2136945, pertencente à Sociedade Hospital Queluz e o CNES 2756676, pertencente à Associação Beneficente São Camilo e na Portaria nº 3.470/2019 o CNES 2756676, pertencente à Associação Beneficente São Camilo e o CNES 2136945, pertencente à Sociedade Hospital Queluz, todos com sede no Município;

CONSIDERANDO que o objetivo das portarias refere-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade nos estabelecimentos indicados para custeio de ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência dos recursos ao Hospital e Maternidade São José, CNES 2098326, no valor de R\$137.124,00 (cento e trinta e sete mil e cento e vinte e quatro reais), ao Hospital São Vicente de Paulo, CNES 2136937, no valor de R\$22.859,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), à Sociedade Hospital Queluz, CNES 2136945, no valor de R\$42.496,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais), à Associação Beneficente São Camilo, CNES 2756676, no valor de R\$34.866,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais) em virtude do repasse decorrente da Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019, e à Associação Beneficente São Camilo, CNES 2756676, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e à Sociedade Hospital Queluz, CNES 2136945, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), em virtude do repasse decorrente da Portaria nº 3.470, de 16 de dezembro de 2019, mediante aprovação dos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

planos de trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde e advertindo-os de todas as obrigações constantes das Portarias e outras normas vinculadas.

Art. 2º - O cumprimento ao disposto no art. 1º deste decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 02.02.001.10.302.0008.2038.3.3.50.41.00.00 Ficha 381 Fonte 159, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 15 de janeiro de 2020.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal